

DECRETO Nº 12.882, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO
IMÓVEL DENOMINADO POR SALA
COMERCIAL 201 DO EDIFÍCIO UNIMED
– PARQUE DAS PALMEIRAS - 1º
DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023001087, datado de 09 de Janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “m-” do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por sala comercial nº 201, com 125m², localizado na Rua José Watanabe, n 55º, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023001087.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está contida no RGI 20.806, assim descrito e caracterizado: Imóvel designado por lote 96 da quadra “05” do loteamento denominado “Parque das Palmeiras”, 1º Distrito deste Município, cujo terreno apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 14,43m de frente para Rua “C”, para a Rua ”L” mede 35,00m; pelo lado que confronta com o lote nº 99 mede 12,00m; com o lote nº 95 mede 33,56m, com a área total de 359,67m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade instalação da Vara Federal Única de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída a Unimed do Estado do Rio de Janeiro – Federação Estadual das Cooperativas Médicas (Unimed Federação).

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 533.018,00** (Quinhentos e trinta e três mil e dezoito reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023001087, de 09 de Janeiro de 2023.

437

068

DECRETO N° 12.882, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Art. 5° As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15000000.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1610 Págs.: 58 e 59 Data: 10/01/2023

Carla Furtado de Paula
Matrícula 19819